

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA N º 976, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para prosseguimento de atividades, vedados novos ingressos, em polos especificados, até a expedição do devido ato autorizativo, nos termos da legislação vigente, e consequente arquivamento de processo de supervisão nº 23000.002755/2012-96.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 107/2017 /CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

Art. 1º A autorização para o prosseguimento das atividades educacionais, por parte da Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES (código 953), mantida pelo Centro de Estudos Unificados Bandeirante (código 677), nos polos localizados nos municípios de :

Fortaleza-CE, Serra-ES, Cachoeiro do Itapemirim-ES, Barra do Cordame, Senhora de Oliveira-MG, Itajubá-MG, Campo Belo-MG, Alto Garças-MT, São Joaquim-SC, Cubatão-SP, Franco da Rochas, Americana-SP, Suzano-SP, Diadema-SP e Santo André-SP, vedado o ingresso de novos estudantes por quaisquer meios (processo seletivo regular ou transferência) até a expedição de ato autorizativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O arquivamento do processo de supervisão MEC nº 23000.002755/2012-96 e dos processos a ele relacionados: nº 23000.014945/2016-80 e nº 23000.024097/2016-17.

Art. 3º A notificação da UNIMES (código 953) da presente decisão.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO
(Publicação no DOU n.º 176, de 13.09.2017 Seção 1 página 17)